

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 110/2021.

Licitação: Pregão Presencial nº. 022/2021

Processo Administrativo nº. 001.0001608/2021.

EMAIL:

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês, 406, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, representada pela Sr.ª **Sirleide Pereira dos Santos**, CPF Nº 474 510 093-00, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA- JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ N°. 40.352.706/0001-37, Inscrição Estadual nº 19.681.723-4, localizada na Rua Avelino Freitas, nº 343, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, E-mail <u>acletoliveira@hotmail.com</u>, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.ª. Jisserlandia dos Santos Gomes, portadora do CPF N° 037 134 343-79, localizável no endereço comercial

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão Presencial nº 022/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicandose lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem como objeto a Aquisição de cestas básicas para distribuição para pessoas carentes do município de Anísio de Abreu/PI, para atender a secretaria municipal de Assistência Social do município de Anísio de Abreu-PI, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 022/2021, realizada pela Comissão de Licitações em 12 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Importa o valor global previsto deste Contrato Administrativo em R\$ 133.550,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), estimado para aquisição do objeto constante no Anexo II do Pregão Presencial nº 022/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

Jugames .



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL:

pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PARAGRAFO ÚNICO -

O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
	08.244.0003.2091 - IMPLEM. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 NO SUAS	DE3.3.90.32.00 AO- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	390	568
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		DE WINTERNIE DE	311	506

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

Hogems &



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 - Centro CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL:

pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados:

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato será fiscalizado pelo senhor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF Nº 040 041 933-54, servidor designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução do presente Contrato, aplicando-se lhe ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização e execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA DECIMA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cabe à Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 022/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Presencial nº 022/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 - Centro CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí. CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL:

pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 18 de agosto de 2021.

Sirleide Pereira dos Santos Sirleide Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social- contratante

Jisserlandia dos Santos Gomes Jisserlandia dos Santos Gomes

Pela a empresa contratada

TESTEMUNHA:

is Araup CPF 018. 954-653-03